



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOM
JESUS DO OESTE-SC
Avenida Nossa Senhora de Fátima nº120
Fone/Fax: 0xx49-3363 0200/0201/0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI Nº 1.295/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO GRATUITO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS POR EMPRÉSTIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso temporário gratuito por meio de empréstimo de equipamentos agrícolas móveis, para qualquer munícipe que cumpra os quesitos do artigo 2º da presente Lei.

Art. 2º Para que a cessão de empréstimo seja realizada o interessado deverá cumprir os seguintes quesitos;

- I- Protocolar requerimento junto à Secretaria da Agricultura;
- II- Residir no município de Bom Jesus do Oeste - SC;
- III- Não ter débito junto à municipalidade;

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado à normatizar a presente cessão temporária por meio de Decreto municipal inclusive listar os bens à serem cedidos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 20 de dezembro de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal